



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 15 de setembro

de 1971

Lei nº 1.263 de 15 de setembro de 1971

Autoriza o SAAE a desapropriar área de terreno para os serviços de abastecimento de água.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, duas áreas de terreno com benfeitoria, declaradas de utilidade pública pelos Decretos nºs 759 de 24 de fevereiro de 1971 e 802 de 21 de junho de 1971, com respectivamente, 6.419,50 m² e 1.881,00 m², de propriedade de João Roseto Vitorazzo, situadas no prolongamento da Rua Paul Harris, ao lado da Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º- Nas áreas de terreno de que trata o artigo 1º serão construídos:

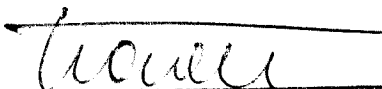
- I- 1 Reservatório Elevado
- II- 1 Casa de Bombas
- III- 2 Reservatórios enterrados
- IV- 1 Depósito de Material

Artigo 3º - A desapropriação deverá se efetivar mediante laudo de avaliação, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 4º - A despesa com a indenização das áreas desapropriadas, correrá por conta da verba própria constante do orçamento do SAAE, destinada a execução das obras do novo sistema de abastecimento de água.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 1971.


Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração em 15 de setembro de 1971.


Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do DA.